



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 459
De 19 de Março de 1998

“Aprova o pagamento de juros e multas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o pagamento de juros e multa a favor do INSS, no valor de R\$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos), referente ao mês de fevereiro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 19 de março de 1998.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-